PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

PROJETO DE LEI Nº 047/2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 637.490,00 (seiscentos e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa reais), destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

06	Secretaria Municipal de Educação – SMED	
003	Departamento de Estrutura e Funcionamento – DEF	
1236500032.090	FUNDEB 40%	
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	
Fonte 102	FUNDEB 40%	110.000,00
1236700032.091	FUNDEB 40%	
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	
Fonte 102	FUNDEB 40%	18.000,00
10	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA	
004	Fundo Municipal de Meio Ambiente – FUNDEMA	
1854100061.052	Desenvolver o Saneamento Ambiental Rural	
4.4.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
11	Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS	
001	Gabinete do Gestor do Fundo – GG	
1012200072.101	Enfrentamento da Emergência COVID19	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	35.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 10.119	COVID-19 Estado	68.340,00
004	Departamento de Assistência à Saúde – DAS	
1030100071.039	Adquirir Veículos para o Fundo Municipal de Saúde	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	15.150,00
Fonte 10.054	Transporte Sanitário	375.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

06	Secretaria Municipal de Educação – SMED	
001	Departamento de Gerenciamento Operacional – DGO	
1236100032.016	FUNDEB 60%	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
Fonte 101	FUNDEB 60%	40.000,00
003	Departamento de Estrutura e Funcionamento – DEF	
1236100032.022	FUNDEB 40%	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 102	FUNDEB 40%	18.000,00
1236500032.090	FUNDEB 40%	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
Fonte 102	FUNDEB 40%	70.000,00
10	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA	
003	Departamento de Meio Ambiente – DEMA	
1854100062.037	Controle Ambiental	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 51.150,00 (cinquenta e um mil, cento e cinquenta reais), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 443.340,00 (quatrocentos e quarenta e três mil, trezentos e quarenta reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 05 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

4
Ders.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 637.490,00 (seiscentos e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa reais), destinado a atender despesas com a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação.

Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964,decorrerão do cancelamento parcial ou total das dotações especificadas no At. 2º do presente projeto.

Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 51.150,00 (cinquenta e um mil, cento e cinquenta reais), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, conforme especificado a seguir:

SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR

FONTE	CÓDIGO	VALOR	NOME FONTE
00303	-	51.150,00 0,00	SAÚDE-RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00-15%)
TOTAL		**51.150,00**	

Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 443.340,00 (quatrocentos e quarenta e três mil, trezentos e quarenta reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, conforme especificado a seguir:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CÓDIGO	VALOR	RECEITA
10054	242803110106	375.000,00	TRANSPORTE SANITÁRIO
10119	1728031107	68.340,00	COVID-19 ESTADO
		0,00	
TOTAL		**443.340,00**	

O Crédito Adicional previsto neste Projeto de Lei será destinado a atender as despesas especificadas a seguir:

I - Secretaria Municipal de Educação

- Suplementar na unidade 06.003, na ação 2.090, a natureza 3.3.90.46, na Fonte 102, no valor de R$ 110.000,00 por Redução.

- Suplementar na unidade 06.003, na ação 2.091, a natureza 3.3.90.46, na Fonte 102, no valor de R$ 18.000,00 por Redução.

A alteração se faz necessária para alocação correta da despesa com auxílio alimentação de acordo com a legislação vigente do FUNDEB.

II – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

- Criar na unidade 10.004, na ação 1.052, a natureza 4.4.90.30, na Fonte 000, no valor de R$ 15.000,00 por Redução.

Esta alteração é necessária, para contrapartida de material para perfuração do poço na localidade de Queimados convênio junto ao Instituto Água e Terra.

III – Secretaria Municipal de Saúde

- Suplementar na unidade 11.001, na ação 2.101, a natureza 3.1.90.16, na Fonte 303, no valor de R$ 35.000,00 por Superávit.

- Suplementar na unidade 11.001, na ação 2.101, a natureza 3.1.91.13, na Fonte 303, no valor de R$ 1.000,00 por Superávit.

- Suplementar na unidade 11.001, na ação 2.101, a natureza 3.1.90.30, na Fonte 10.119, no valor de R$ 68.340,00 por Excesso.

- Criar na unidade 11.004, a ação 1.039, a natureza 4.4.90.52, na Fonte 303, no valor de R$ 15.150,00 por Superávit.

- Criar na unidade 11.004, a ação 1.039, a natureza 4.4.90.52, na Fonte 10.054, no valor de R$ 375.000,00 por Excesso.

Esta alteração é necessária para adequação do orçamento da Secretaria de Saúde devido ao recurso que será repassado pelo Governo do Estado para aquisição de veículos através do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário; o município de Rio Negro foi habilitado através da Resolução SESA nº 596/2020 para aquisição de um veículo básico com repasse de R$ 35.000,00 e através da Resolução SESA nº 644/2020 para aquisição de duas Vans para transporte de pacientes com repasse total de R$ 340.000,00 sendo o valor de R$ 15.150,00 de recursos do município pois o valor de mercado dos veículos é superior ao valor que será repassado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

Solicitamos também inclusão no orçamento desta Secretaria do valor repassado pelo Fundo Estadual de Saúde para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavirus_Covid-19, através da Resolução SESA nº 705/2020 que destina o valor de R$ 2,00 (per capita) para cada município com base na população estimada em 2019, recursos estes oriundos do Poder Judiciário.

Também é necessária a alteração para o pagamento de despesa de pessoal dos servidores que trabalham na Base de Enfretamento ao COVID 19, na UBS Irajá Martins, Vila Militar.

Outrossim, requer que a discussão e votação, se possível, seja realizada em regime de urgência, com base no artigo 50 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o prazo de execução dos convênios e programas das Secretarias supracitadas, consequentemente tendo necessidade dos recursos para execução dos mesmos.

Justificamos ainda, o pedido de regime de urgência, pelo fato de que enquanto não for aprovada a presente adequação orçamentária, o Executivo fica impedido de realizar qualquer alteração via Decreto.

Atenciosamente,

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL